

EM 3- VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 20 / 10 / 1991
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI NÚMERO 85 /91, DE 30 de setembro DE 1991.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. Primeiro - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 141.401,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e um cruzeiros), para regularizar despesas levada débito do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, lançado no balancete do mês de dezembro de 1990, por insuficiência de dotação orçamentária para empenho, instituído-se a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

ÓRGÃO:	0100 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE:	0101 CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV:	0101.01.01.001.1.001
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4100	INVESTIMENTOS
4190	DIVERSOS INVESTIMENTOS
4192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....

CR\$ 141.401,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros).

Art. Segundo - Para cobrir as despesas constantes do artigo anterior é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se como recursos a anulação parcial na seguinte dotação

Borg



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROTÓCOLO
Reg. nº 0450
Livro nº 01
Fol. 01
Caçu, 30 de setembro de 1991
Secretaria - Câmara Municipal

orçamentária: 0101.01.01.001.1001-412000- Equipamentos e Material Permanente, no valor de Cr\$ 141.401,00 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiros).

Art. Terceiro - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de setembro de 1991.

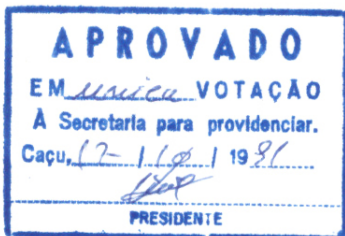
JAIME NUNES BORGES
Prefeito MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Foi adquirida a linha telefônica de número 656-1348 pela Câmara Municipal de Caçu, no mês de dezembro de 1990, sem que houvesse previsão orçamentária para tal; e necessitando, por isso, que a despesas seja regularizada para evitar que o débito tenha que ser coberto pelo Sr. Presidente da Câmara.

Por estas razões, solicitamos aos componentes da Egrégia Casa de Leis Municipais que aprovem, unanimemente, a presente matéria.

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 85/91

Autor Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza abertura de crédito.

PARECER

O projeto em tela, autoria do Prefeito Municipal Jaime Nunes Borges, Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências, em valor de Cr\$ 141.401,00. (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e um cruzeiros), para regularizar despesas levada débito do Presidente da Câmara Municipal de Caçu.

O autor esclarece que o referente débito é oriundo do mandato do presidente anterior, lançado no balancete do mês de dezembro de 1990, sendo que o balancete falhou por insuficiência de dotação orçamentária para o empenho.

É o relatório.

No que diz respeito aos aspectos a serem particularmente apreciados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consideramos assim que o projeto é de suma importância a nós Legisladores desta Augusta Casa de Leis.

Mérito: Estudada a questão da abertura de crédito adicional, vimos que a iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal é valiosa.

É o parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, em 07 de outubro de 1991.

ODONIO ANCELMO DE FREITAS

Vereador Relator

JOSÉ FARIA NUNES

Presidente

CLAUDECI SEVERINO DA SILVA

Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 85/91, de 30/09/91
Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal
Dispõe sobre abertura de crédito adicional es
pecial e contém outras providências.

P A R E C E R

O projeto em epígrafe, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

Justifica-se a presente propositura, pelo fato de que foi adquirida uma linha telefônica de número 656-1348 pela Câmara Municipal, no mês de dezembro de 1990, sem que houvesse previsão orçamentária para tal empenho, dessa forma há a necessidade da aprovação da presente propositura, para evitar que o débito tenha que ser coberto pelo presidente da Câmara.

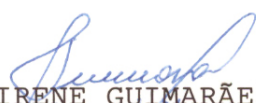
É O RELATÓRIO.

No aspecto Financeiro, bem como Orçamentário, o projeto consulta satisfatoriamente ao que espera de semelhante matéria.

Para concluir, ao manifestarmos o Voto, declaramos favoráveis a aprovação do projeto em tela.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de outubro de 1991.


SAID BIRENÊ GUIMARÃES
- Relator -


PEDRO NELSON BARBOSA
- Presidente -


PACÍFICO LEAL DA SILVA
- Secretário -